Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 19/03/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 2013.

(Autores: Vereadores Paulo Dileto Bebber / PR, e
Vanderlei Augusto da Silva / PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 19/03/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Vídeo nos Centros Municipais de Educação Infantil – Cmeis, nas Escolas Municipais e nos Estabelecimentos de Cultura e Desporto da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esporte e Lazer, autorizado a instalar câmeras de vídeo nos prédios onde se situam os Centros Municipais de Educação Infantil – Cmeis, nas Escolas Municipais e nos Estabelecimentos de Cultura e Desporto, situados no Município de Cascavel.

Art. 2º As câmeras serão instaladas gradativamente, segundo organograma implantado pelas Secretarias de Educação, de Cultura e de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Terão prioridades os Cmeis e Escolas Municipais, além dos estabelecimentos das Secretarias de Cultura e de Esporte e Lazer, localizados em bairros mais afastados do centro da cidade.

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas com a aquisição e demais equipamentos necessários para a instalação das câmeras serão suportados com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º Demais atos necessários à instalação das câmeras serão regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de publicação oficial da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 19 de março de 2013.

Paulo Dileto Bebber
Vereador/PR

Vanderlei Augusto da Silva
Vereador / PSC

Exposição de motivos

A presente proposta legislativa tem como foco principal condicionar uma maior segurança à integridade física e psicológica das crianças que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil e dos alunos das Escolas Municipais, bem como, dos funcionários e demais frequentadores e usuários dos Estabelecimentos de Ensino, Cultura e Desporto de nossa cidade.

A obrigação do uso permanente de sistema de monitoramento interno por câmeras de vigilância eletrônica em todos esses estabelecimentos será de grande importância na proteção das crianças, dos adolescentes e dos servidores e do patrimônio público.

Sendo assim, por tudo o que aqui foi exposto e pelas denúncias que ora chegaram a esta Casa de Leis, mister se faz com que essas câmeras sejam instaladas, por conseguinte conto com apoio dos Nobres Pares na aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Dileto Bebber
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Vanderlei Augusto da Silva
Vereador - PSC